CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL CMEBP Nº 809/92

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/92
recebido pela Secretaria em 02/4/92

ASSUNTO/EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/90 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (aumenta o número de vagas para os e pregos públicos de Merendeira, Monitor, Professor I e cri o emprego público de Professor de Supletivo)

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHADO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PRAZO: artigo 49 LOM - 45 dias - 17/5/92 1a. APRESENTAÇÃO: 05 / 05 / 92
prazo final 19 / 5 / 92

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 05 / 05 / 92

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: [signature]

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 12 / 05 / 92

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: [signature]

REDAÇÃO FINAL 15 / 4 / 92 DELIBERAÇÃO: dispensado a pedido do edil Claudio Acido - APROV

OBSERVAÇÕES: Pareceres das comissões até 22/4/92 [signature]
CLAUDIO

ENCAMINHAMENTO: ofício nº 668/92, de 14/5/92 [signature]
Lei Complementar nº 38 de 20/5/92 - publicado DOD dia 22/5/92 pag. 07 conforme original.

área fela. planej. administ.

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

ESPÉCIE: Projeto de Lei Complementar nº 11/92

PRAZO: 45 dias

1a. apresentação: 05/5/92

prazo final: 19/5/92

urgência:

COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO EM 07/4/92 Prazo inicial/pareceres: 22/4/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 12

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 13

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

PARECERES EMITIDOS:

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECERES EMITIDOS:

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR:

PARECERES EMITIDOS:

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

ENCAMINHAMENTOS

COMISSÃO	DESPACHO	ENVIO	RESPOSTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 31 de março de 1992.

N.º CM-116/92

RECEBI EM: 2/4/1992 HS. 16:50

A) (FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 809/92

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/90, e dá outras providências.

A alteração pretendida por esta propositura é com referência à quantidade de empregos de Merendeira, Monitor e Professor I, que pela Lei Complementar nº 10/90 é de, respectivamente, 150, 10 e 150.

O aumento desses empregos é necessário em decorrência das novas creches e pré-escolas construídas pela municipalidade e que necessitam de merendeiras, monitores e professores para colocá-las em funcionamento.

A criação do emprego de Professor de Supletivo (artigo 2º do projeto em tela) também é uma necessidade, haja vista que a municipalidade mantém cursos de supletivo à noite, proporcionando, dessa forma, educação básica às pessoas interessadas e que não tiveram acesso à escola.

Por se tratar de projeto de grande interesse da municipalidade, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na sua tramitação, o menor prazo possível - ou aquele previsto no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Certo de contar com a colaboração dessa nobre Edilidade na aprovação deste projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/92

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/90, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixadas as quantidades de empregos públicos do Anexo I, criado pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 10, de 30 de novembro de 1990, conforme abaixo:

ÍTEM	EMPREGO	QUANTIDADE	
12	Merendeira	200	150
13	Monitor	20	10
51	Professor 1	230	150

Artigo 2º - Fica criado o emprego público de Professor de Supletivo, de carreira, com a respectiva quantidade e referência, conforme abaixo:

ÍTEM	EMPREGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
155	Professor de Supletivo	30	7

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamento vigentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 07/04/1992

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10
de 30 de novembro de 1990

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Tabela de valores de Referências Salariais, a ser aplicada aos servidores municipais, criada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 03, de 04 de junho de 1990, passará, a partir de 1º de novembro de 1990, a ser a seguinte:-

REFERÊNCIA/FAIXA	VALOR-CR$
01	14.000,00
02	16.000,00
03	18.000,00
04	20.000,00
05	23.000,00
06	27.000,00
07	32.000,00
08	38.000,00
09	45.000,00
10	53.000,00
11	62.000,00
12	73.000,00
13	86.000,00
14	100.000,00
15	115.000,00
16	132.000,00
17	139.000,00
18	146.000,00
19	162.000,00
20	180.000,00

-segue-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

§ 1º - Nos valores das referências de que trata o "caput" já estão incluídos os restantes 15% da complementação dos 30% concedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em decisão, ainda não definitiva, nos autos do processo nº 507/90, se a final prevalecer a mesma.

§ 2º - Não prevalecendo a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, noticiada no parágrafo anterior, tornar-se-ão definitivos os valores das referências constantes da Tabela a que se refere o "caput".

Artigo 2º - Ficam concedidos, a partir do mês de dezembro de 1990, a todos os servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, reajustes salariais equivalentes a 100% do IPC, divulgado pelo I.B.G.E. no dia 1º de cada mês, calculados sobre o salário do mês anterior ao do respectivo pagamento.

§ 1º - Os reajustes de que trata o parágrafo anterior não poderão ultrapassar, no mês, o percentual do BTN do correspondente período.

§ 2º - Serão arredondados para o inteiro imediatamente superior os centavos apurados com os reajustes concedidos no "caput".

Artigo 3º - Os reajustes concedidos por esta lei serão tidos como antecipação de quaisquer aumentos que venham a ser autorizados pelos governos federal e municipal.

Artigo 4º - Juntamente aos salários dos meses de novembro e dezembro de 1990 e janeiro de 1991, serão pagos aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, parcelas equivalentes a 10% (dez por cento) sobre os respectivos salários, a título de compensação por perdas salariais.

Parágarfo único - As parcelas previstas no "caput" não incorporarão os salários.

Artigo 5º - Os anexos I e II, criados pelo artigo 6º, o anexo III, de que trata o artigo 10, e o anexo IV, criado pelo parágrafo único, do artigo 12, todos da Lei Complementar nº 01/90, passam a ser os constantes da presente lei, a partir de 1º de novembro de 1990.

-segue-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Artigo 6º - Os incisos do parágrafo único, do artigo 31, da Lei Complementar nº 01/90, passam, a partir de 1º de novembro de 1990, a vigorar com a seguinte redação:-

"Parágrafo único - ...

I - Mensageiro, Auxiliar Administrativo, Escriturário, Assistente Administrativo, Assessor - Administrativo, Assistente de Diretoria, Encarregado, Assessor de Diretoria, Chefe de Seção.

II - Servente, Copeiro, Merendeira, Cozinheira, - Garçom, Supervisor da Merenda.

III - Auxiliar de Padaria, Padeiro, Confeiteiro.

IV - Lavador, Borracheiro, Auxiliar de Mecânica,- Mecânico Jr., Mecânico Pleno, Encarregado.

V - Pagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Enfermagem.

VI - Servidor Braçal, Ajudante Geral, Servente de Obras, Auxiliar de Oficial, Pedreiro, Encarregado.

VII - Auxiliar de Agrimensura, Desenhista, Fiscal de Posturas, Técnico de Edificações, Topógrafo, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Imobiliários.

VIII - Vigia, Zelador, Encarregado.

IX - Recepcionista, Telefonista, Secretária Jr., Secretária Plena.

X - Guarda Municipal, Guarda Municipal Classe Especial, Sub-Inspetor da Guarda, Inspetor da Guarda.

XI - Professor 1, Professor 2, Orientador Esportivo, Professor 3.

XII - Digitador, Operador de Computador.

XIII - Carpinteiro, Marceneiro, Encarregado.

XIV - Pintor, Pintor de Letreiros, Pintor a Pistola, Encarregado.

XV - Eletricista, Operador de Som, Encarregado.

XVI - Encanador, Serralheiro, Soldador, Funileiro, Encarregado.

XVII - Motorista Jr., Motorista Pleno, Motorista Senior, Motorista Classe Especial.

-segue-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

XVIII - Operador de Máquinas Jr., Operador de Máquinas Pleno, Operador de Máquinas Senior.

XIX - Auxiliar de Compras, Almoxarife, Comprador.

XX - Técnico de Contabilidade, Fiscal de Tributos Mobiliário.

XXI - Assistente Social Jr., Assistente Social Pleno, Assistente Social Senior.

XXII - Bibliotecário Jr., Bibliotecário Pleno.

XXIII - Administrador de Empresas Jr., Administrador de Empresa Pleno, Administrador de Empresa Senior.

XXIV - Analista de Sistema Jr., Analista de Sistema - Pleno.

XXV - Arquiteto Jr., Arquiteto Pleno, Arquiteto Senior.

XXVI - Biólogo Jr., Biólogo Pleno.

XXVII - Contador Jr., Contador Pleno,Contador Senior.

XXVIII - Economista Jr., Economista Pleno.

XXIX - Enfermeiro Jr., Enfermeiro Pleno.

XXX - Farmacêutico Jr., Farmacêutico Pleno.

XXXI - Fonoaudiólogo Jr., Fonoaudiólogo Pleno.

XXXII - Psicólogo Jr., Pesicólogo Pleno, Psicólogo Senior.

XXXIII - Programador de Computador Jr., Programador de Computador Pleno, Programador de Computador Senior.

XXXIV - Sociólogo Jr., Sociólogo Pleno.

XXXV - Nutricionista Jr., Nutricionista Pleno.

XXXVI - Terapeuta Ocupacional Jr., Terapeuta Ocupacional Pleno.

XXXVII - Técnico Planejamento Jr., Técnico Planejamento Pleno, Técnico Planejamento Senior.

XXXVIII - Agrônomo Jr., Agrônomo Pleno, Agrônomo Senior.

XXXIX - Advogado Jr., Advogado Pleno, Advogado Senior.

XL - Dentista Jr., Dentista Pleno, Dentista Senior.

XLI - Engenheiro Jr., Engenheiro Pleno, Engenheiro Senior.

XLII - Médico Jr., Médico Pleno, Médico Senior.

XLIII - Médico Veterinário Jr., Médico Veterinário Pleno.

-segue-

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista,_____de_____de 19____

N.º_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Artigo 7º - A letra "a", do artigo 8º, da Lei nº 2121, de 09 de fevereiro de 1987, passa a vigorar, a partir de 1º de novembro de 1990, com a seguinte redação:-

"Artigo 8º - ...

a) - Diretor de Escola - até 200% (duzentos por cento) do valor da respectiva referência."

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 1990

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ARNALDO MARTIN NARDY
Procurador Chefe

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Deptº Finanças

DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
Diretor Deptº Administração

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

A N E X O I

EMPREGOS PÚBLICOS, REGIDOS PELA C.L.T.

Ítem	Emprego	Ref.	Quantidade
1	Mensageiro	1	10
2	Servente	1	30
3	Servidor Braçal	1	100
4	Ajudante Geral	2	10
5	Auxiliar de Padaria	2	4
6	Copeiro	2	1
7	Servente de Obras	2	20
8	Auxiliar de Agrimensura	3	4
9	Auxiliar Oficial	3	15
10	Fiscal - Zona Azul	3	15
11	Lavador	3	8
12	Merendeira	3	150
13	Monitor	3	10
14	Pagem	3	15
15	Recepcionista	3	2
16	Auxiliar Administrativo	4	40
17	Vigia	4	60
18	Auxiliar Mecânica	5	5
19	Borracheiro	5	20
20	Cozinheiro	5	8
21	Digitador	5	6
22	Encarregado 1	5	12
23	Jardineiro	5	30
24	Padeiro	5	4
25	Secretária Jr.	5	10
26	Telefonista	5	6
27	Zelador	5	6
28	Auxiliar de Enfermagem	6	15
29	Auxiliar de Farmácia	6	2
30	Calceiteiro	6	10
31	Carpinteiro	6	6
32	Confeiteiro	6	2
33	Encarregado 2	6	15
34	Escriturário	6	25
35	Guarda Municipal	6	60
36	Pedreiro	6	40
37	Pintor	6	20
38	Assistente Administrativo	7	15
39	Auxiliar de Compras	7	2
40	Coveiro	7	14

Ítem	Emprego	Ref.	Quantidade
41	Desenhista	7	4
42	Eletricista	7	10
43	Encanador	7	10
44	Encarregado 3	7	10
45	Fiscal de Posturas	7	10
46	Guarda Classe Especial	7	10
47	Instrutor de Música	7	1
48	Motorista Jr.	7	30
49	Operador de Som	7	1
50	Pintor de Letreiro	7	1
51	Professor 1	7	150
52	Assessor Administrativo	8	25
53	Encarregado 4	8	15
54	Fotógrafo	8	2
55	Garçom	8	1
56	Marceneiro	8	1
57	Mecânico Jr.	8	4
58	Motorista Pleno	8	15
59	Operador Computador	8	5
60	Operador Máquina Jr.	8	10
61	Pintor a Pistola	8	1
62	Professor 2	8	10
63	Serralheiro	8	1
64	Soldador	8	2
65	Sub-Inspetor da Guarda	8	1
66	Técnico Contabilidade	8	5
67	Técnico Edificações	8	2
68	Funileiro	9	1
69	Inspetor da Guarda	9	1
70	Motorista Senior	9	30
71	Operador Máquina Pleno	9	15
72	Técnico de Enfermagem	9	10
73	Técnico Segurança do Trabalho	9	1
74	Topógrafo	9	2
75	Encarregado 5	10	10
76	Mecânico Pleno	10	2
77	Motorista Classe Especial	10	5
78	Operador Máquina Senior	10	20
79	Orientador Esportivo	10	5
80	Redator	10	2
81	Secretária Pleno	10	3
82	Almoxarife	11	2
83	Assistente de Diretoria	11	20

-segue-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
107

Ítem	Emprego	Ref.	Quantidade
84	Assistente Social Jr.	11	5
85	Bibliotecário Jr.	11	1
86	Biólogo Jr.	11	1
87	Enfermeiro Jr.	11	1
88	Farmacêutico Jr.	11	1
89	Fonoaudiólogo Jr.	11	4
90	Museólogo Jr.	11	1
91	Nutricionista Jr.	11	2
92	Professor 3	11	5
93	Programador Computador Jr.	11	1
94	Psicólogo Jr.	11	4
95	Sociólogo Jr.	11	1
96	Supervisor da Merenda	11	1
97	Terapeuta Ocupacional Jr.	11	2
98	Administrador de Empresa Jr.	12	2
99	Analista de Sistema Jr.	12	1
100	Arquiteto Jr.	12	2
101	Assistente Social Pleno	12	1
102	Bibliotecário Pleno	12	1
103	Biólogo Pleno	12	1
104	Comprador	12	2
105	Encarregado 6	12	10
106	Economista Jr.	12	1
107	Enfermeiro Pleno	12	1
108	Farmacêutico Pleno	12	1
109	Fiscal de Obras	12	10
110	Fonoaudiólogo Pleno	12	1
111	Geólogo	12	1
112	Nutricionista Pleno	12	1
113	Psicólogo Pleno	12	1
114	Sociólogo Pleno	12	1
115	Técnico Planejamento Jr.	12	2
116	Terapeuta Ocupacional Pleno	12	1
117	Administrador de Empresa Pleno	13	1
118	Agrônomo Jr.	13	1
119	Analista de Sistema Pleno	13	1
120	Assessor de Diretoria	13	16
121	Contador Jr.	13	1
122	Assistente Social Senior	13	1
123	Dentista Jr.	13	2
124	Economista Pleno	13	1
125	Fiscal Tributo Imobiliário	13	5
126	Médico Jr.	13	10
127	Médico Veterinário Jr.	13	1

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ítem	Emprego	Ref.	Quantidade
128	Programador Computador Pleno	13	1
129	Psicólogo Senior	13	1
130	Advogado Jr.	14	5
131	Agrimensor	14	2
132	Arquiteto Pleno	14	1
133	Contador Pleno	14	1
134	Engenheiro Jr.	14	3
135	Programador Computador Senior	14	1
136	Técnico Planejamento Pleno	14	1
137	Administrador Empresa Senior	15	1
138	Advogado Pleno	15	2
139	Agrônomo Pleno	15	1
140	Conciliador Financeiro	15	1
141	Contador Senior	15	1
142	Dentista Pleno	15	2
143	Engenheiro Pleno	15	2
144	Fiscal Tributos Mobiliário	15	10
145	Médico Pleno	15	5
146	Médico Veterinário Pleno	15	1
147	Advogado Senior	16	2
148	Agrônomo Senior	16	1
149	Arquiteto Senior	16	1
150	Chefe de Seção	16	15
151	Dentista Senior	16	1
152	Engenheiro Senior	16	2
153	Médico Senior	16	2
154	Técnico Planejamento Senior	16	3

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

12

PROJETO DE Lei Compl. Nº 11/92

PARECER CONJUNTO

1. Quanto a legalidade esta Comissão em nada se opõe, uma vez que trata-se de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo e atende o preceituado na Lei Orgânica.

2. Quanto ao mérito observamos que o emprego a ser criado, bem como aqueles cuja quantidade será elevada, são concernentes ao bom trabalho realizado pelo Executivo em relação à educação.

Foram construídas novas creches e pré-escolas, sendo que a criação de empregos ou elevação da quantidade dos já existentes é meramente consequência do progresso do Município em relação à educação das crianças bragantinas.

3. Opinamos, pois, pela aprovação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1.992.

a) MARCELO FUNCK LO SARDO - Presidente

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Vice-Presidente

a) RENATO REGINALDO FRANGINI - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

13

PARECER CONJUNTO:

No que se refere aos aspectos pertinentes a esta comissão, nada temos a observar.

Pela APROVAÇÃO.

Sala José Leitão Xavier, 22 de abril de 1992

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA
Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO
Vice-Presidente

a) AYRTON ATHANÁSIO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA 14

REFERENTE A:

(X) Projeto de LEI COMPLEM. N.o 11 / 92 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: primeiro, 14ª Sessão ordin., de 05/05/92

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

(X) Maioria Absoluta

( ) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	~~Sim [X]~~	~~Não [ ]~~	Sim [ ]	Não [ ]
ANGELO DI BELLA	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0		

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final

Visto:

PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

15

REFERENTE A:

(X) Projeto de LEI COMPLEM. N.o 11 / 92 ( ) Emenda N.o _____

( ) Outros Materiais _____

Turno de Votação: segundo, 15ª Sessão ordinária, de 12 / 5 / 92

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

(X) Maioria Absoluta

( ) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Ângelo Di Bella Júnior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
_____	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0		

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final _____

Visto: _____ PRESIDENTE _____ 1.o SECRETÁRIO _____ 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA